

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2507 DE 28 DE ABRIL DE 2.004.**

**Projeto de Lei n º 29/04, da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

AE67

Fl. nº 05
Proj. Lei nº 29/04

**Estabelece condições para aprovação de projetos de edificação no loteamento Recanto da Lagoinha.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos para aprovação de projetos de edificação, e reforma e ampliação das existentes, além da observância das normas estabelecidas na legislação vigente e das restrições constantes do projeto de loteamento aprovado e registrado em cartório, os parâmetros estabelecidos nesta Lei, seguintes:

**I** – altura máxima de edificação de 9,00 (nove) metros de pé direito, até a altura da cumieira do telhado;

**II** - em terrenos descendentes, altura máxima de edificação de 9,00 (nove) metros de pé direito, até a altura da cumieira, medida a partir do nível da rua fronteira ao terreno, sendo considerado como sub-solo a edificação abaixo do nível da rua acima apontado;

**III** – edificação máxima de 2 (dois) pavimentos, ou piloti mais 1 (um) pavimento;

**IV** – ocupação máxima do terreno de 40% (quarenta por cento) de sua extensão;

**V** – recuos mínimos: frontal de 4,00 (quatro) metros, laterais de 2,00 (dois) metros, e de fundos de 2,00 (dois) metros, podendo encostar-se à divisa apenas a edificação destinada à garagem aberta, e testada mínima do lote de 15,00 (quinze) metros.

**Artigo 2º** - Os projetos de que trata esta Lei, somente serão recebidos pela Prefeitura Municipal para aprovação, se vierem instruídos de termo de ciência e não objeção da Sociedade Amigos do Recanto da Lagoinha – SARELA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de Abril de 2.004.



**Rogério Frediani - PTB**  
Presidente